

PORTARIA Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 381, de 16.7.2015, publicada no DOU nº 135, de 17.7.2015, Inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

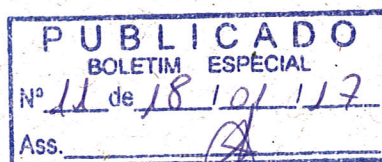
CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00017/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 10/01/2017, aprovado pelo DESPACHO nº 00039/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 10/01/2017, e o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.018597/2016-92, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional, conforme análise documental realizada pela Comissão Processante.

Art. 2º Encaminhar os autos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAAD, para a adoção das medidas administrativas recomendadas no item 26 “iii” do mencionado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KÊNIA CRISTINA DE SOUSA PENHA
Corregedora Substituta



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEMT